



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º 10/2016/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

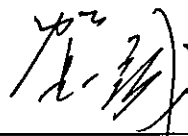
Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 15 de Abril de 2016:

“O Governo da RAEM deve tomar acções efectivas para reprimir o conluio e a corrupção no âmbito da adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública, incluindo o estabelecimento de mecanismos legais através dos quais as despesas de montante relevante, inerentes à adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública, devem ser submetidas à Assembleia Legislativa para finalidade de apreciação, com vista a tomar pública a decisão de cada concessão. Deve-se ainda tomar medidas imediatas para obrigar os serviços públicos a divulgarem regularmente, nas suas páginas electrónicas, as informações relativas aos gastos gerais com a adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública.”

Aprovada em 20 de Maio de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



Ho Iat Seng